



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fis. 011
Proc. 242/14
9
VISTO

LEI Nº 2.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a retroagir os efeitos da Lei Municipal nº 2.185, de 07 de outubro de 2014, que altera o nível de vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos da Lei Municipal nº 2.185, de 07 de outubro de 2014, ao mês de promulgação da Lei Federal nº 12.994/2014, que definiu o piso salarial nacional do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento de adicional pelo exercício de atividade insalubre para o ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal